

DECRETO MUNICIPAL Nº 054, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

Atualiza os valores do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2026

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO ALFREDO/PE**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e

CONSIDERANDO que o artigo 5º-A do Código Tributário Municipal estabelece que o Executivo Municipal deverá atualizar o valor monetário da base de cálculo dos tributos, anualmente, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC - IBGE) ou outro que venha a substituí-lo;

CONSIDERANDO que o artigo 412 do Código Tributário Municipal, que instituiu a Unidade Fiscal do Município de João Alfredo/PE, autoriza o Chefe do Poder Executivo a anualmente, através Decreto, corrigir o valor da Unidade Fiscal do Município - UFM a vigorar no exercício fiscal seguinte, aplicando o INPC, ou outro que venha a substituí-lo;

CONSIDERANDO que o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) acumulou alta de 5,13% (cinco vírgula treze por cento) a partir de outubro de 2024 até outubro de 2025, conforme dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;

CONSIDERANDO o artigo 150, inciso I, da CF/88, que impõe a observância ao princípio da legalidade tributária;

CONSIDERANDO o artigo 156, inciso I, da CF/88, que atribui aos municípios competência para instituir o imposto sobre propriedade predial e territorial urbano (IPTU); a

CONSIDERANDO a súmula 397 do Superior Tribunal de Justiça, que dispõe está o contribuinte do IPTU notificado do lançamento pelo envio do carnê ao seu endereço.

CONSIDERANDO os artigos 103 e seguintes do Código Tributário Municipal, que regulamentam o imposto sobre propriedade predial e territorial urbano no Município de João Alfredo/PE;

CONSIDERANDO os exercícios financeiros a partir de outubro de 2024 até outubro de 2025 e a necessidade de atualização monetária dos tributos para fins de lançamento;

DECRETA:

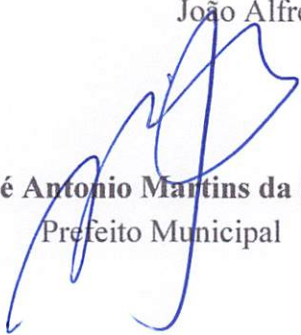
Art. 1º. Fica autorizada a correção monetária dos valores do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) para o exercício de 2026, aplicando-se o percentual de 5,13% (cinco vírgula treze por cento), correspondente à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC) a partir de outubro de 2024 até outubro de 2025, conforme divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

Art. 2º. A Unidade Fiscal do Município de João Alfredo - UFM fica corrigida monetariamente e passa a vigorar no valor de R\$ 2,95 (dois reais e noventa e cinco centavos).

Art. 3º. Os valores venais dos imóveis constantes no Cadastro Imobiliário Municipal serão atualizados com base no percentual mencionado no artigo anterior, servindo de base de cálculo para o lançamento do IPTU de 2026.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

João Alfredo/PE, 09 de dezembro de 2025.



José Antonio Martins da Silva
Prefeito Municipal